



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

**LEI Nº 297/2008**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA AELIS,  
MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
MONTE SERRAT- UNIMONTE.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a **COM A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA AELIS, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT- UNIMONTE**, CNPJ nº 44.952.711/0001-31, para fins de estágio de estudantes da instituição, junto a Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Os termos do convênio em anexo, são parte integrante da presente lei.

**Art. 3º-** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Roseli Rodrigues*  
ROSELI RODRIGUES  
Coordenadora Técnica Legislativa



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email gov\_adm@yahoo.com.br

## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas tem entre si, certo e justo **CONVÊNIO DE ESTÁGIO** conforme cláusulas ora elencadas.

- a saber, de um lado a **Prefeitura Municipal de Juquiá**, estabelecida à Rua 10 de Abril, nº 148- centro, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, CEP 11.800-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 46.585.964/0001-40, neste ato representada pelo Sr. MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**,
- **Associação Educacional do Litoral Santista - AELIS**, com sede à Avenida Rangel Pestana no 99, Vila Mathias, na cidade de Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.952.711/0001-31, mantenedora da **UNIMONTE**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, daqui por diante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

1. São partes envolvidas/interessadas no presente **CONVÊNIO**:

- **EDUCANDO**: aluno devidamente matriculado em instituições de ensino disposto a fazer estágio visando sua preparação para o trabalho produtivo e/ou cumprimento de exigências acadêmicas.
- **CONCEDENTE**: pessoa jurídica ou profissionais liberais com registros em seus respectivos órgãos de classe que ofereçam oportunidade de estágio aos **EDUCANDOS**.
- **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**: instituição de ensino superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental, na qual o **EDUCANDO** está matriculado e freqüentando um dos cursos oferecidos.

2. O objeto deste convênio é oferecer a oportunidade de estágio supervisionado aos **EDUCANDOS** devidamente matriculados em **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** superior; de educação profissional, de educação de ensino médio; de educação especial e/ou nos anos finais do ensino fundamental.

3. A **CONCEDENTE**, a seu único e exclusivo critério e na medida de suas possibilidades e necessidades, oferecerá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, estágio para os **EDUCANDOS** desta, nos termos da lei nº. 11.788/2008 e demais alterações.



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

4. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares do curso que o aluno frequenta.

4.1. A definição do tipo de estágio, se “obrigatório” ou “não obrigatório”, constará no termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o **CONCEDENTE** e o **EDUCANDO**.

4.2. Tratando-se de estágio “não obrigatório” o **CONCEDENTE** deverá fornecer, obrigatoriamente, bolsa auxílio e auxílio-transporte ao **EDUCANDO**.

5. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de **EDUCANDO** portador de deficiência.

6. O **EDUCANDO** terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a cada ano de estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

6.1. Caso o estágio tenha duração menor do que um ano, o **EDUCANDO** terá direito ao recesso proporcionalmente ao tempo de estágio.

6.2. O recesso deverá ser remunerado quando o **EDUCANDO** receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

7. O **EDUCANDO** deverá, obrigatoriamente, realizar atividades compatíveis com a programação curricular estabelecida no curso que frequenta.

8. A duração do estágio deverá ser:

a) de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) de no máximo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de outras modalidade de educação (ex:educação especial, anos finais do ensino fundamental; profissional, capacitação complementar de educação de jovens e adultos).

8.1. Nas semanas oficiais de prova, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, com base na carga horária estipulada no termo de compromisso.

8.2. A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deixará a disposição do **EDUCANDO** e da **CONCEDENTE** o calendário oficial com as semanas oficiais de provas.

9. A **CONCEDENTE** firmará com o **EDUCANDO** “Termo de Compromisso para Concessão de Estágio”, com interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, o qual



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000  
TELEFAX (13) 3844-6111  
Email: gov\_adm@yahoo.com.br

10. deverá observar as cláusulas do presente Convênio de Estágio e a legislação vigente.

10.1. As três partes, em conjunto, elaboraram plano de atividades de estágio, o qual deverá ser incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

11. É da obrigação e responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) celebrar termo de compromisso com o **EDUCANDO** e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do **EDUCANDO**;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) elaborar juntamente com o **EDUCANDO** e com a **CONCEDENTE** plano de atividades do estagiário;
- e) exigir do **EDUCANDO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus **EDUCANDOS**;
- h) comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

12. É da obrigação e responsabilidade da **CONCEDENTE**:

- a) celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **EDUCANDO**, zelando por seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **EDUCANDO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, porém sendo estágio



# Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

curricular, o seguro referido, passa a ser obrigação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

- e) elaborar juntamente com o **EDUCANDO** e com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o plano de atividades do estagiário;
- f) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

12.1. A **CONCEDENTE** poderá ofertar ao **EDUCANDO** os mesmos benefícios concedidos aos seus funcionários, sem que isto estabeleça qualquer vínculo empregatício.

13. O prazo de vigência do presente convênio será de 01 (um) ano, sendo prorrogado por prazo indeterminado. Existindo necessidade de alterações, as mesmas serão firmadas por aditivo ao presente convênio.

14. Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

15. A relação de estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza quando respeitadas às cláusulas deste Convênio e a legislação em vigor.

15.1. Caso seja descaracterizada a relação de estágio, a **CONCEDENTE** assume desde já todo e qualquer ônus decorre da caracterização de vínculo de emprego do **EDUCANDO** com esta, isentando desde já a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** de toda e qualquer responsabilidade por tal conseqüência.

As partes elegem o Foro da Comarca de Juquiá/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# *Prefeitura Municipal de Juquiá*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: gov\_adm@yahoo.com.br

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Juquiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

---

**Associação Educacional do Litoral  
Santista - AELIS**

---

**CONCEDENTE**

